

Número do Processo: 31/20.

Comissão de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS NA PRIMEIRA FILA AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE – TDAH, DISLEXIA E OUTRAS DISFUNÇÕES SIMBÓLICAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Wederson Lopes que “dispõe sobre a disponibilização de cadeiras na primeira fila aos alunos com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade – TDAH, dislexia e outras disfunções simbólicas e dá outras providências”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposta teve parecer favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) passa a elaborar o relatório com base nos motivos apresentados abaixo.

Analizando a proposição, percebo que ela é oportuna e conveniente, uma vez que visa a instituir uma importante medida de auxílio à educação de um grupo vulnerável em nossa sociedade, qual seja, aqueles que apresentam disfunções simbólicas. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 07 de outubro de 2021.

Vereador(a) Relator(a)

IBRG/PARECER Nº 439/29-9-2021

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Encaminha-se à Comissão de Saúde, Saneamento e Cidadania Social

En 07/10/2021

Presidente